

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO**  
**LEILÃO Nº SBS-RGN/SME/MAC 006/2018 – PETROBRAS**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 - A Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, doravante designada empresa proprietária dos bens, torna público que realizará Leilão Eletrônico do tipo melhor preço, através do Portal da rede Internet [www.superbid.net](http://www.superbid.net) (“PORTAL SUPERBID”), objetivando a alienação dos bens constantes da Relação Completa de Lotes do PORTAL SUPERBID.

1.2 - O presente leilão visa transferir ao(s) arrematante(s) vencedor(es) o domínio e a posse dos bens apregoados, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à empresa proprietária dos bens e/ou ao PORTAL SUPERBID qualquer responsabilidade quanto ao estado de conservação ou reparo dos mesmos.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o Edital do Leilão no PORTAL SUPERBID ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)), no site PETROBRAS ([www.petrobras.com.br](http://www.petrobras.com.br)) ou pelo e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net).

1.4 - Para participar do leilão, os interessados deverão efetuar os seguintes procedimentos:

a) Cadastro junto ao PORTAL SUPERBID;

b) Habilitação e aceite do Edital do Leilão junto ao PORTAL SUPERBID, conforme instruções constantes do Procedimento de Utilização do PORTAL SUPERBID.

1.4.1 - O prazo para cadastramento no PORTAL SUPERBID e habilitação para participação no leilão inicia-se às 08h e encerra-se às 15h conforme tabela abaixo:

**\* 1º Leilão: Dia 29/08/2018 (horário de Brasília)**

**\* 2º Leilão: Dia 21/09/2018 (horário de Brasília)**

1.4.2 - O não cumprimento desta etapa impedirá a participação no leilão.

1.5 - Qualquer dúvida quanto ao processo, informações sobre os lotes e condições desta licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net), no PORTAL SUPERBID ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)) ou pelo telefone (11) 4950-9400.

**ATENÇÃO: A manifestação de interesse em participar do leilão através do PORTAL SUPERBID não garante a participação no evento. Para participar deste leilão é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.**

**2 - DOS BENS:**

2.1 - Alguns bens ofertados podem apresentar defeitos, falhas e/ou falta de componentes, não sendo assegurado seu funcionamento e/ou sua completude, ainda que esta informação não esteja clara na descrição do lote e/ou no descritivo de seu conteúdo. Não cabendo, por esse motivo, qualquer reclamação por parte dos arrematantes, em qualquer momento do certame.

2.1.1 Em vista do disposto no item acima, cabe aos interessados vistoriar os bens nas datas determinadas pela empresa proprietária dos bens para conhecimento dos lotes a serem leiloados, de forma a esclarecer quaisquer dúvidas.

2.1.2 Em hipótese alguma a não realização da visita permitirá a suspensão ou a postergação da data do leilão.

### **3 LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1 – Os lotes estão disponíveis para visita pública na empresa proprietária dos bens, localizada na:

**3.1.1 Lote 01**

**3.1.2 Lote 02**

**3.1.3 Lote 03**

PETROBRAS

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto km 188, Cabiúnas - Macaé.  
Macaé-RJ.

3.2 - A visita dos lotes poderá ser realizada do dia **28/08/2018 até 31/08/2018** (4 dias úteis) das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade (RG e CPF).

3.2.1 - **Os interessados deverão obrigatoriamente entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, ou email [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net) para agendamento de visita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data da realização da visita.**

3.2.2 - Após o prazo de visita previsto acima, somente serão permitidas visitas para verificação de qual tipo de transporte deverá ser contratado, desde que o lote já tenha sido pago e liberado para retirada, caso contrário não haverá qualquer tipo de exceção.

3.3 - Por medida de segurança, durante a visita e retirada dos materiais as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatória a utilização de EPI's, a saber: capacete, óculos de segurança, protetor auricular, sapatos de segurança ou botas de segurança, camisa de manga comprida ou uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso usando tênis, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa. A empresa proprietária dos bens e o PORTAL SUPERBID se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visita e/ou retirada.

3.3.1 - Durante a visita dos lotes, os capacetes poderão ser fornecidos pela empresa proprietária dos bens, mediante solicitação na Recepção.

### **4 - DO PREÇO DE VENDA:**

4.1 - **No valor do lance ofertado não está compreendido o ICMS e/ou outros impostos incidente sobre a operação. Sendo assim, nos casos de incidência, o arrematante vencedor será comunicado pela empresa proprietária dos bens, através do PORTAL SUPERBID, do valor final da venda acrescido do imposto, que deverá ser pago conforme item 8, deste Edital.**

4.2 - O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") não é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

- 4.2.1 - O preço de reserva não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.
- 4.3 - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa proprietária dos bens.
- 4.3.1 - Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pela empresa proprietária dos bens, dentro desse prazo, o arrematante vencedor estará obrigado ao pagamento do preço do lote adquirido no prazo de até 07 (sete) dias corridos a contar da data da disponibilização do respectivo boleto bancário no PORTAL SUPERBID. Caso a empresa proprietária dos bens não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo arrematante.

## **5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

### 5.1 - Pessoa Jurídica:

- Cartão do CNPJ (CGC) - não precisa ser autenticado em cartório, deverá ser obtida cópia através da Internet no site da Secretaria da Receita Federal - SRF, pelo endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), visando à comprovação de inscrição e situação ativa.

**Obs.:** O PORTAL SUPERBID verificará a situação do CNPJ dos participantes habilitados, sendo desconsideradas as habilitações das empresas que não estiverem com CNPJ ativo.

- Endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

### 5.2 - Pessoa Física:

- Carteira de Identidade, CPF (CIC) e comprovante de residência próprio.

**ATENÇÃO:** O arrematante ao ofertar lances se submete a todos os termos e condições do presente Edital e da legislação aplicável, de forma definitiva e irrecorrível, não podendo se recusar a aceitá-las.

5.3 - As informações apresentadas estarão sujeitas a diligências, a critério do PORTAL SUPERBID. As informações que não se confirmarem darão ensejo à desclassificação do arrematante.

5.4 - Quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada deverão ser encaminhadas para a empresa SUPERBID pelo e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net) até **31/08/2018**, que buscará o esclarecimento junto à empresa proprietária dos bens.

## **6 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

6.1 - As propostas serão apresentadas em forma de LEILÃO ELETRÔNICO realizadas no endereço eletrônico ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)) nos seguintes dias e horários, a partir das 08h00 horas no dia do leilão até a hora do encerramento do leilão, observado o disposto no subitem 6.4.

\* **1º Leilão: até dia 03/09/2018 às 18h (horário de Brasília)**

\* **2º Leilão: até dia 24/09/2018 às 18h (horário de Brasília)**

- 6.2 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O arrematante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.3 - O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.4 - **Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.**
- 6.5 - O interessado poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro interessado cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele interessado, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo interessado, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 6.6 - O acréscimo mínimo no preço do lote deverá ser igual ou superior (nunca inferior) ao valor indicado como Incremento Mínimo;

## 7 - **VENCEDOR:**

- 7.1 - Será considerado vencedor o maior lance ofertado para cada lote, entendido este como o maior valor ofertado, **desde que a oferta seja igual ou superior ao valor mínimo de avaliação**, observada a "UF" (Unidade de Fornecimento) indicada na Relação Completa de lotes constante do PORTAL SUPERBID.
- 7.2 - Serão desclassificados os lances que não atenderem às exigências do ato convocatório do leilão.

## 8 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1 - **O(s) arrematante(s) vencedor(es), deverá(ão) efetuar pagamento do valor ofertado e impostos porventura incidentes, através de boleto bancário que será emitido pela empresa proprietária dos bens e entregue ao vencedor do leilão, através de email, em um prazo médio de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do pregão, sendo que o vencimento do boleto deverá ocorrer em 07 (sete) dias corridos após a sua emissão.**
- 8.2 - **Não serão aceitos pagamentos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito.**
- 8.3 - **O preço do lote adquirido e impostos incidentes sobre a operação, se o caso, deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 07 (sete) dias corridos a contar da data da disponibilização do respectivo boleto bancário pela empresa proprietária dos bens. É necessário o envio o comprovante bancário ao PORTAL SUPERBID, através do e-mail leilaopetrobras@superbid.net, para compensação do boleto, bem como para a empresa proprietária dos bens, através do e-mail alienacaogdbecg@petrobras.com.br.**
- 8.4 - **O pagamento dos lotes adquiridos pelos arrematantes vencedores deverá ser efetuado observando-se o subitem 8.3 deste Edital. Não serão aceitos depósitos parcelados ou qualquer outra forma de pagamento não prevista neste Edital.**

8.5 - A transmissão da posse e propriedade dos bens será formalizada com a emissão da Nota Fiscal correspondente pela empresa proprietária dos bens.

## **9 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS:**

9.1 - Após a emissão da Nota Fiscal, o arrematante vencedor, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada dos bens na(s) localidade(s) descrita(s) no subitem 3.1, conforme o caso.

9.2 - A retirada dos lotes apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos nos subitens 4.1 e 8.1, observando-se o prazo de confirmação de pagamento da empresa proprietária dos bens.

9.3 - As retiradas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

9.4 - **Os bens somente serão retirados pelo arrematante vencedor, ou por pessoa por ele autorizada (limitada a uma pessoa por arrematante vencedor), através de procuração com firma reconhecida com poderes para retirada e quitação. Não tendo sido feita delegação formal, não será emitida Nota Fiscal de Venda do material.**

9.4.1 - A ordem de atendimento para a retirada dos bens pelo arrematante ou pessoa por ele autorizada, será de acordo com a conveniência e necessidade operacional da empresa proprietária dos bens, e a ordem de chegada para o carregamento dos mesmos.

9.5 - **O prazo previsto para retirada dos lotes de materiais e equipamentos diversos é de 15 (quinze) dias, a partir da confirmação do pagamento do lote e dos impostos, se o caso, através do PORTAL SUPERBID, no telefone (11) 4950-9400 ou e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net).** Por conveniência da empresa proprietária dos bens, a ser comunicada através do PORTAL SUPERBID, poderá haver interrupção ou prorrogação deste prazo.

**9.5.1** Para carregamento dos lotes constituídos de tubos, tubos inservíveis, pontas de tubos e hastes de bombeio inservíveis, o arrematante responsável deverá atentar para a contratação de veículos com berço e fueiro de carga em boas condições para carregamento. **A empresa proprietária dos bens não dará apoio no carregamento.**

9.6 - O arrematante vencedor ou pessoa autorizada, deverá se apresentar para a retirada dos lotes de 2ª a 6ª feira, excetos feriados, das 8 às 11 horas, e das 13h30 às 15 horas, na recepção principal da unidade onde estão os materiais, onde foram feitas as visitasões.

9.7 - Período para programação de retirada dos materiais:

a) A programação de carregamento acima citada obedecerá obrigatoriamente à ordem de chegada do transportador na área de carregamento. Alertado, portanto, que o arrematante vencedor deve se programar para o cumprimento da presente exigência, uma vez que não será permitido qualquer tipo de preferência, extensão de prazo de retirada ou modificação da ordem de carregamento estabelecida, mesmo que seja necessário o pernoite do transportador na fila aguardando o carregamento.

b) Caso seja necessário, os veículos transportadores, sem o condutor, poderão ficar estacionados nas instalações da empresa proprietária dos bens para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.

9.8 - Os prazos de retirada estabelecidos não serão prorrogados, salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito e aceito pela empresa proprietária dos bens

através de comunicado enviado pelo PORTAL SUPERBID. Em não havendo justificativa, ou não tendo sido a mesma aceita pela empresa proprietária dos bens, será devida multa de 1% ao dia sobre o valor de cada carregamento remanescente e uma taxa de 20% sobre o valor total do lote, a título de armazenagem.

**9.9 - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado físico em que se encontra(m). Não serão aceitas desistências ou reclamações após a retirada do(s) bem(ns).**

9.10 - A empresa proprietária dos bens, através de comunicado enviado pelo PORTAL SUPERBID, emitirá Notas Fiscais para retiradas parciais dos lotes de materiais adquiridos, de volume/peso/dimensões compatíveis a um único carregamento.

**9.11 - Fica estabelecido que cada carregamento terá o peso bruto máximo de material correspondente ao autorizado para o veículo.**

9.12 - Não serão permitidos transformações e/ou beneficiamento de materiais nas instalações da empresa proprietária dos bens. Se estas operações se destinarem a facilitar o manuseio dos bens para retirada, poderão ser excepcionalmente admitidas pela empresa proprietária dos bens. Nesta hipótese, o arrematante vencedor deverá retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando o local limpo e desimpedido.

9.13 - A ordem de atendimento para a retirada dos bens pelo arrematante ou pessoa por ele autorizada, será de acordo com a conveniência e necessidade operacional da empresa proprietária dos bens, e a ordem de chegada para o carregamento dos mesmos.

9.14 - No ato da contratação do transporte, o arrematante vencedor deverá informar ao transportador sobre a obrigatoriedade de uso dos equipamentos de proteção individual - EPI's nas áreas de carregamento, não sendo permitida a entrada do mesmo nas instalações da empresa proprietária dos bens caso não esteja portando os EPI's.

9.15 - Serão de responsabilidade dos arrematantes, não cabendo à empresa proprietária dos bens quaisquer ônus a esse respeito, todas as atividades e equipamentos necessários para viabilizar a retirada e transporte dos lotes, inclusive o atendimento às normas técnicas e especificações legais (e aquelas estabelecidas em regulamento interno da empresa proprietária dos bens), e todos os custos decorrentes, tais como fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, veículos, caçambas, caminhões, segurança do trabalho, saúde, alimentação, seguros etc.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

10.1 - Atender à prioridade de carregamentos dos lotes determinada pela empresa proprietária dos bens, assim como disponibilizar os recursos solicitados para efeito de transporte dos mesmos, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos.

10.2 - Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências internas (nas instalações da empresa proprietária dos bens durante o carregamento até a saída do material) e/ou externas (durante o transporte até a descarga do material), que acarretem danos e/ou prejuízos à empresa proprietária dos bens ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador.

10.3 - Garantir quanto à destinação dos materiais adquiridos, preferencialmente encaminhando-os para reciclagem ou outro tratamento, observada a conformidade com o disposto nas legislações das entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, ou outras exigências que sejam julgadas necessárias ao atendimento a Legislação Ambiental vigente;

10.4 - Atender as Diretrizes de Implantação do Sistema de Manifesto de Resíduos Industriais.

10.5 - Atender as legislações vigentes pertinentes para compra e disposição dos materiais objeto da alienação em questão.

#### **11- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DOS BENS:**

11.1 - Prover aos arrematantes condições de atendimento durante o período de visitação e retirada dos lotes, nos locais estabelecidos em Edital.

11.2 Efetuar a devolução, sem juros e correção monetária, dos saldos dos valores depositados como pagamento à empresa proprietária dos bens, para os lotes cujos carregamentos não puderam ser concluídos na totalidade das quantidades ou pesos estimados no prazo de retirada, quando não houver carga que complete o saldo do lote vendido, e/ou negociar com o arrematante vencedor a tentativa de suprir este montante em novo prazo pré-estabelecido e formalizado, desde que tenha a concordância das partes.

#### **12 - DESISTÊNCIA:**

12.1 - O não comparecimento do arrematante dentro do prazo determinado pela empresa proprietária dos bens para a retirada do(s) lote(s) será considerado como desistência do arrematante.

12.2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o arrematante considerado desistente perderá o direito à compra, sendo-lhe devolvido pela empresa proprietária dos bens as quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, descontado o valor equivalente à multa compensatória de 20% sobre o valor do(s) lote(s), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela empresa proprietária dos bens.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.1, a critério da empresa proprietária dos bens, poderão ser convocados os demais ofertantes, na ordem de classificação de suas ofertas, para que adquira(m) o(s) lote(s), assumindo o preço ofertado pelo arrematante vencedor.

#### **13 - PENALIDADES:**

13.1 - A recusa injustificada do arrematante vencedor em cumprir as etapas de aquisição dos lotes nos prazos e condições previstos no Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes, com aplicação de multa de 20% sobre o valor do lote, a ser cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do Art. 585, Inciso II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal (Art. 171, Inciso VI, do Código Penal), além de ficar sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em leilão e impedimento de contratar com a empresa proprietária dos bens durante o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aplicação da penalidade.

13.2 - O arrematante vencedor inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

- 13.3 - Caso o arrematante vencedor esteja com seu CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote adquirido e dos valores pagos.

#### **14 - CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1 - Não poderão participar deste leilão **diretores ou empregados da empresa proprietária dos bens**, independente do seu cargo e lotação, bem como empresas ou consórcio de empresas que tenha dentre os sócios detentores de mais de 10% do Capital Social algum diretor ou empregado da empresa proprietária dos bens.
- 14.2 - Não será admitida a participação no presente leilão de interessados que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Em processo de falência, recuperação judicial, insolvência notória, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - b) Arrematantes que tenham sido ou venham a ser suspensos, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido ou venham a ser considerados impossibilitados de contratar com a empresa proprietária dos bens, em âmbito nacional ou restrito a esta unidade.
- 14.3 - A empresa proprietária dos bens poderá, em qualquer fase que anteceda a efetivação da venda, e a seu exclusivo critério, cancelar o leilão ou a venda de um ou mais lotes ou incluir lotes, bem como adiar ou prorrogar a data do leilão, sem que caiba aos participantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamações de qualquer espécie.
- 14.4 - Caso alguma das situações acima descritas seja verificada após a realização do leilão, o arrematante vencedor poderá ser desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 13, do presente Edital.
- 14.5 - Fica proibido o porte de máquinas fotográficas/filmagem e afins no interior da empresa proprietária dos bens.

#### **15 - DO PORTAL SUPERBID:**

- 15.1 - O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a empresa proprietária dos bens, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela empresa proprietária dos bens, através do PORTAL SUPERBID. Cabe à empresa proprietária dos bens responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.
- 15.2 - O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir o presente Edital do Leilão.
- 15.3 - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.
- 15.4 - O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.





15.5 - O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15.6 - O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

**O interessado declara estar ciente e de acordo com os termos constantes deste Edital do Leilão.**